



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014

PROCESSO Nº 23349.000525/2013-32
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, Fone: (47) 38037200, Fax (47) 38037203, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424-0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor **Felipe Pereira Canever**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua Menezes de Oliveira, 130, apto. 24, Cidade de Joinville, CEP 89051-000, CPF nº 009.262.459-91, RG nº. 4.000.264.0, nomeado pela Portaria nº 35, de 24/01/2014, publicada em 27/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 05/2012, publicada em Janeiro/2012.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2013**, conforme Ata publicada em 13/03/2014 e homologada pelo **Diretor-Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NUTRICELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.433.700/0001-59, com sede na **Rodovia BR-158, nº 12.174, CEP 85.501-970**, no Município de **Pato Branco/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDO PAGNONCELLI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 757067900 e CPF nº 036.927.699-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Provisão do Refeitório do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	123	Caixa 500,00 g	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 124% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco plástico contendo 500 g cada, de primeira qualidade	1,99	244,77
49	1.800	Pacote 500,00 g	BATATA PALHA, batata frita embalada, tipo palha fina, frita com óleo vegetal comestível, isenta de gordura trans, pronta para consumo, em embalagens de 500 g. Marcas de referência: Yoki e Visconti.	6,68	12.024,00
55	50	Pacote 30,00 g	CANELA, canela moída, de primeira qualidade,	0,69	34,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

				condimento industrial, culinária em geral. Embalado em potes de 30 gramas.		
57	463	Pacote	100,00 g	CÓCO RALADO, fruta in natura, tipo coco ralado, de primeira qualidade, amêndoa de coco, desidratado e triturado, desengordurado, alimentação de pessoas, em embalagem plástica de 100 gramas. O coco ralado deverá ser puro, com baixo teor de gordura, sem adição de açúcar, apresentando 35 a 60% de lipídios.	1,70	787,10
58	463	Pacote	100,00 g	COLORAU EM PÓ, condimento industrial, de primeira qualidade, culinária em geral, em embalagem plástica transparente de 100 gramas	0,79	365,77
62	386	Lata	4 Kg	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 100% tomate, de primeira qualidade, em embalagem de 4 quilos líquidos. Validade 18 meses (fechado) e 3 dias (aberto). Sem conservantes. Triplo concentrado.	9,55	3.686,30
73	140	Saco	1,00 Kg	GELATINA ALIMENTÍCIA SABOR UVA, gelatina em pó de primeira qualidade no sabor uva, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79, obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten, com 0% de gordura, umidade máxima de 2% em peso, embalado em saco plástico contendo 1 Kg cada.	5,80	812,00
75	140	Saco	1,00 Kg	GELATINA ALIMENTÍCIA SABOR PÊSSEGO, gelatina em pó de primeira qualidade no sabor pêssego, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79, obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten, com 0% de gordura, umidade máxima de 2% em peso, embalado em saco plástico contendo 1 Kg cada.	5,70	798,00
76	140	Saco	1,00 Kg	GELATINA ALIMENTÍCIA SABOR MORANGO, gelatina em pó de primeira qualidade no sabor morango, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79, obtido basicamente na forma de pó fino,	5,70	798,00



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

			com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten, com 0% de gordura, umidade máxima de 2% em peso, embalado em saco plástico contendo 1 Kg cada.		
77	140	Saco 1,00 Kg	GELATINA ALIMENTÍCIA SABOR ABACAXI, gelatina em pó de primeira qualidade no sabor abacaxi, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79, obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten, com 0% de gordura, umidade máxima de 2% em peso, embalado em saco plástico contendo 1 Kg cada.	5,70	798,00
78	140	Saco 1,00 Kg	GELATINA ALIMENTÍCIA SABOR CEREJA, gelatina em pó de primeira qualidade no sabor cereja, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79, obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten, com 0% de gordura, umidade máxima de 2% em peso, embalado em saco plástico contendo 1 Kg cada.	5,70	798,00
80	150	Saco 500,00 g	LENTILHA, lentilha classe graúda, tipo 1, empacotada em embalagem plástica transparente inviolável contendo 500 g cada.	3,10	465,00
84	108	Balde 3,00 Kg	MAIONESE, maionese com sal, de primeira qualidade, baixa caloria, sabor limão, 327/100 Kcal/g, embalada em balde plástico com peso líquido de 3 quilos. Validade mínima 6 meses. Maionese constituída de emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis, isenta de corantes, atendendo às condições gerais do Ministério da Agricultura.	9,98	1.077,84
85	1.200	Pote de 500,00 g	MARGARINA VEGETAL 60% LIPÍDIOS, margarina vegetal de primeira qualidade e	2,30	2 760,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

				primeira linha cremosa do sal. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005). O produto deve se apresentar sob forma de emulsão plástica ou fluida: principalmente do tipo água em óleo, produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituintes, sal (cloreto de sódio, máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionadas; deve conter de 60% a 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Embalado em pote plástico contendo 500 g cada. Marcas de referência: Doriana e Qualy.		
89	50	Pacote	100,00 g	ORÉGANO, condimento tipo orégano, de primeira qualidade, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalados em pacotes de 100 gramas.	2,95	147,50
90	200	Pacote	1,00 Kg	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE, pó para pudim de primeira qualidade, sem leite, no sabor chocolate. Embalado em pacotes plásticos (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a entrega. Marcas de referência: Apti e Nutrimental.	3,88	776,00
91	200	Pacote	1,00 Kg	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO, pó para pudim de primeira qualidade, sem leite, no sabor coco. Embalado em pacotes plásticos (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a entrega. Marcas de referência: Apti e Nutrimental.	3,88	776,00
92	130	Pacote	1,00 Kg	PÓ PARA PUDIM SABOR CAMELO, pó para pudim de primeira qualidade, sem leite, no sabor caramelo. Embalado em pacotes plásticos (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a entrega. Marcas de referência: Apti e Nutrimental.	3,88	504,40
93	130	Pacote	1,00 Kg	PÓ PARA PUDIM SABOR LEITE CONDENSADO, pó para pudim de primeira qualidade, sem leite, no sabor leite condensado. Embalado em pacotes plásticos (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a entrega. Marcas de referência: Apti e Nutrimental.	3,88	504,40



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

94	130	Pacote 1,00 Kg	PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO, pó para pudim de primeira qualidade, sem leite, no sabor morango. Embalado em pacotes plásticos (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a entrega. Marcas de referência: Apti e Nutrimental.	3,87	503,10
95	200	Pacote 1,00 Kg	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA, pó para pudim de primeira qualidade, sem leite, no sabor baunilha. Embalado em pacotes plásticos (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a entrega. Marcas de referência: Apti e Nutrimental.	3,87	774,00
96	185	Quilograma	POLVILHO AZEDO SECADO AO SOL, polvilho azedo, tipo 1, para panificação, de primeira qualidade, amiláceo de mandioca, fécula, embalagem com 1 Kg. Marcas de referência: Ouro Branco e Monsil.	4,75	878,75
107	400	Pote 150,00 ml	MOLHO DE PIMENTA, polpa de pimenta vermelha, água, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta e conservador sorbato de potássio. Embalagem com 150 ML.	1,80	720,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 17/2013, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços,

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 20/03/2014 a 19/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

- 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de des-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

pesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e aos demais sites oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2013 e a proposta da empresa.



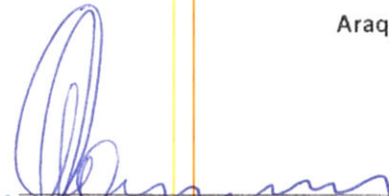
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.


12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Araquari/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, 20 de março de 2014.


Representante do Órgão
Felipe Pereira Canever
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº. 035/2014 - DOU de 29/01/2014
IF Catarinense - Câmpus Araquari
Siape nº 1756389


Representante da Empresa

TESTEMUNHA

Karine Nickel Bortoli
SIAPÉ 2084187.

TESTEMUNHA

12.433.700/0001-59
NUTRICELLI COM.
DE ALIMENTOS LTDA.
Rod. BR 158, Nº 12174
Sala 02 - Bairro Planalto
85501-070 - Pato Branco - PR